



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar um crédito suplementar na Lei Orçamentária anual no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Unidade 182 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa 0156 – Piso de Atenção Básica Fixo
Projeto/atividade: 1183 – Construção da UBS em Santa Rosa
Elemento: 44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 326.400,00

Orgão 08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Unidade 182 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa 0156 – PISO DE ATENÇÃO Básica Fixo
Projeto/atividade: 1184 – Construção da UBS no Jardim Formoso
Elemento: 44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 409.600,00
R\$ 736.000,00

Art.2º as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de arrecadação a maior a ser repassada pelo Estado do Rio Grande do Sul na medida da conclusão das etapas. **R\$ 736.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 25 DE MARÇO DE 2015.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”